



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.925.161/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 01/2001.

DISPÕE SOBRE LOCAL DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, aprova e seu Presidente nos termos do art. 19, III, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É acrescentado do art. 2º do Regimento Interno mais um parágrafo, numerado como § 3º, com a seguinte redação:

“ § 3º - É também considerada como extensão da Sede para efeito de realização das reuniões da Câmara Municipal, o Salão Paroquial, situado na rua Bahia, nº 196, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 30 de março de 2001.

Edmilson Valadão de Oliveira
Presidente